

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.020960/2026-12

Teresina-PI, 08 de setembro de 2026

Parecer CEE/PI nº 112/2026

Opina pelo reconhecimento e pela alteração no plano de curso, até 31 de julho de 2029, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrado pela TECNORT, rede privada, em Parnaíba (PI), com determinação.

Processos: CEE/PI Nºs 168/2025

Interessado: TECNORT

E-mail: rosilene-iesm@uol.com.br

Assunto: Reconhecimento do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Relatora: Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

Aprovado em: 06/08/2026

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 168/2025 da TECNORT, tendo como mantenedora o Centro de Estudos Técnicos do Norte do Piauí Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.661.190/0001-70, com sede na Rua Beija Flor, nº 1124, Bairro Frei Higino, CEP: 64.207-250, em Parnaíba (PI), que solicita a este colegiado o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, na modalidade de Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente.

A instituição teve o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Veterinária autorizado pela Resolução CEE/PI nº 025/2024.

Para averiguar, *in loco*, as condições de funcionamento da instituição ofertante do curso de Veterinária, foi constituída uma Comissão, por meio da Portaria ADM/CEE/PI Nº SEI 21943354/2026, composta por Elânia Maria Rodrigues Sobral Beserra e Maria Gabrielle Matias Lima Verde.

II – RELATÓRIO

O Processo em análise foi diligenciado em 07 de abril de 2026, para que a instituição justificasse as divergências encontradas nos Diários de Classe e encaminhasse a documentação necessária

para alteração do Plano de Curso e Matriz Curricular para compor os autos do processo. Em 29/04/2026, a instituição encaminhou o cumprimento da diligência.

O Instrumental de Verificação das Condições da Instituição e do Curso registra que a visita *in loco* foi realizada no dia 30 de janeiro de 2026. Os aspectos analisados pela Comissão são apresentados a seguir:

a) Organização Didático – Pedagógica: O curso está atualizado com a nova edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, sendo documento anexado aos autos do processo. A solicitação de alteração do Plano de Curso consta com Matriz Curricular possuindo uma carga horária de 1.000 horas de aula teórica/prática (com 50% da carga horária presencial), acrescida de 30 horas de visita técnica, totalizando 1030 horas divididas em três módulos. A instituição apresentou diários de classe devidamente preenchidos com assinatura pelo professor. A divergência nas nomenclaturas e carga horária dos componentes curriculares foi justificado na diligência. Possui Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA configurado na Plataforma Moodle, sendo disponibilizado videoaulas, exercícios, vídeos e avaliações. A Comissão enfatizou a necessidade de atualização das videoaulas. Foi anexado aos autos do processo as listas atualizadas de alunos concludentes.

b) Organização Técnica e Docente: O coordenador e o corpo docente, atendem ao curso, pois é formado por professores com qualificação compatível com o cargo e as disciplinas que ministram.

c) Instalações Físicas e Infraestrutura: A comissão avaliou que a instituição, que funciona em prédio, alugado oferece condições adequadas de funcionamento, com acessibilidade aos ambientes. A escola possui salas de aula climatizadas com mobiliário adequado e televisão com acesso à internet. A instituição dispõe de laboratório de informática com 14 (catorze) computadores com acesso a internet. Possui Laboratório Específico para o curso com materiais e insumos satisfatórios para as aulas práticas. O laboratório não dispõe de lavatório completo. O espaço físico da Biblioteca é adequado, porém não possui nenhum tipo de climatização.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

I. Reconhecer, até 31 de julho de 2029, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, integrante do Eixo de Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrado pela TECNORT, rede privada, localizada na Rua Beija Flor, nº 1124, Bairro Frei Higino, CEP: 64.207-250, em Parnaíba (PI), mantido pelo Centro de Estudos Técnicos do Norte do Piauí LTDA, CNPJ nº 29.661.190/0001-70;

II. Autorizar a alteração do Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, integrante do Eixo de Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, ministrado pela TECNORT, rede privada, em Parnaíba (PI);

III. Determinar que, no prazo de 30 dias, a instituição providencie a instalação do lavatório completo do laboratório específico e atualização das videoaulas da Plataforma Moodle do Curso Técnico em Veterinária.

IV. Determinar à direção da escola que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

V. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de agosto de 2026.

Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 08/09/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 17/09/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026341348** e o código CRC **734FD700**.